



LEI Nº 806/1989

“Autoriza assinatura de convênio, abertura de crédito suplementar e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA – MG , um convênio para elaboração do Projeto, acompanhamento da execução com toda a assistência Técnica necessária das obras de abastecimento de água desta Cidade.

Art. 2º - As despesas com a elaboração do Projeto, acompanhamento da execução das obras e assistência técnica, inclusive transporte, alimentação, pernoite e outras despesas, correrão por conta da dotação orçamentária 4.1.1.0 – Obras e Instalações do orçamento do Município para o corrente exercício, respectivamente da unidade orçamentária 2.5 – Serviço de Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar necessário a dotação orçamentária 4.1.1.0 – Obras e Instalações do orçamento do município para o corrente exercício, respectivamente da Unidade orçamentária 2.5 – Serviço de Saúde, Saneamento, Assistência e Previdência, bem como a utilizar recursos oriundos do superávit financeiro e do excesso de arrecadação como recursos a abertura de crédito suplementar autorizado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 25 de Agosto de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

